



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## Serviço de Protocolo Geral

Processo: 4909/2019  
Tipo: Projeto de Resolução: 41/2019  
Área do Processo: Legislativa  
Data e Hora: 12/04/2019 18:04:08  
Procedência: Leonil  
Assunto: Altera o inciso I do Art. 1º da resolução Nº 1.1912, de  
20 de Maio 2013

Cx 1

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

### ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 1.912, DE 20 DE MAIO DE 2013.

**Art. 1º** O inciso I do Art. 1º da Resolução nº 1.912, de 20 de Maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam criadas as Comendas e Medalhas abaixo relacionadas:

I – Comendas:

[...]

- Comenda CARLOS ALBERTO TOURINHO, que deverá ser concedida a profissionais de Comunicação que destacaram durante o ano.

II – Medalhas:

[...]

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de Abril de 2019.



LEONIL

VEREADOR - PPS



(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

## JUSTIFICATIVA

O jornalista e professor Carlos Alberto Tourinho, falecido no dia 31 de março de 2019, aos 57 anos, foi jornalista, professor, pesquisador, doutor em Ciências da Comunicação pela Universidade do Minho, Portugal, com reconhecimento pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Também era Especialista em Economia para Jornalistas, Especialista em Estudos Avançados de Comunicação e Bacharel em Comunicação Social.

Começou a carreira como jornalista profissional em 1984. Na TV Gazeta desde o início da carreira, teve experiência nas funções de: produção, reportagem, reportagem especial, reportagem de Rede, edição, apresentação de telejornal e outros programas, chefia de reportagem, editor-chefe do Bom Dia Espírito Santo e Diretor de Jornalismo. Ficou 28 anos na TV Gazeta, saindo da empresa em janeiro de 2013.

No Jornal A Gazeta foi titular durante três anos da coluna semanal "Carlos Tourinho" e articulista da seção Opinião. Na Rádio CBN Vitória foi comentarista do quadro Inovação e Comunicação.

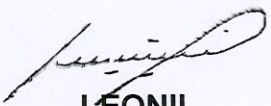
Ministrou palestras sobre jornalismo, gerência de comunicação, interação no jornalismo e comunicação e sobre temas relacionados à Inovação. Escreveu para sites especializados, publicou cinco livros sobre comunicação e inovação.

Além da TV Gazeta/Rede Globo, também atuou na Rede Sim/Record News ES, onde foi diretor de jornalismo multimídia.

Foi membro do Conselho de Inovação da Federação das Indústrias do Espírito Santo (Findes). Em 2012 atuou como professor convidado da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Atualmente, era professor de Graduação e Pós-Graduação em Comunicação e Jornalismo na Universidade Vila Velha (UVV).

Sendo assim, peço a todos os meus pares, nesta Casa de Leis, para que nos ajudem a buscar soluções para esta situação, junto ao Poder Executivo.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de abril de 2019



**LEONIL**  
**VEREADOR – PPS**

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
49109/19	03	Sz

AO DEL  
PARA PROVIDÊNCIAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

22/04/19

*Thamyres Côco Novais*

**Thamyres Côco Novais**  
Diretora do DDI  
Matricula: 6395  
Câmara Municipal de Vitória





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do espírito santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4909	04	Cléber Félix

OF.PRE/SGM/CMV N° 03/2019  
PROCESSO N° 4909/2019

Vitória/ES, 15 de Abril de 2019

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador de Vitória  
Leonil Dias

**Assunto: Devolução do Processo para fins de Regularização do Projeto de Resolução n° 41/2019**

Senhor Vereador,

Cordialmente, encaminho o Projeto de Lei n° 42/2019 de Vossa autoria, oriundo do Processo n° 4910/2019, para fins de regularização da proposição, uma vez que não possui assinatura do autor (tratando-se de cópia), bem como faz menção a legislação que não se acha anexada ao projeto, violando, assim, o disposto no art. 181 e art. 190, inciso IV, do Regimento Interno que assim dispõe:

**Art. 181** Todas as proposições apresentadas pelos Vereadores deverão ser registradas e assinadas pelo autor ou autores, protocolizadas e deverão conter o assunto resumido de seu objetivo.

**Art. 190** Não se admitirão proposições:  
(...)

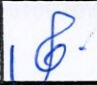
**IV** - que, aludindo a Lei, Decreto, Regulamento, decisões judiciais ou qualquer outro dispositivo legal, não se façam acompanhar de sua transcrição ou cópia, exceto os textos constitucionais e as leis codificadas;

**VI** - que, fazendo menção a contrato, concessões, documentos públicos, escrituras, estes não tenham sido juntados ou transcritos;

Ante o exposto, com base no que preceitua o art. 35, inciso VIII, alínea "c", do Regimento Interno devolvo o respectivo projeto de Lei a Vossa Excelência para providenciar a documentação descrita na proposição ou encaminhar novo projeto de Lei.

Atenciosamente,

Cléber Félix  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4909	05	

**RESOLUÇÃO Nº 1.912, DE 20 DE MAIO DE 2013****CRIA COMENDAS E MEDALHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Texto para impressão

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam criadas as Comendas e Medalhas abaixo relacionadas:

## I - Comendas:

- Comenda Carlos Lindemberg, destinada a personalidades que tenham se destacado pela notoriedade de seu saber, cultura e por serviços de excepcional relevância prestados à comunidade;
- Comenda Dr. Carlito Von Schilgen, destinada a personalidades que tenham se destacado na classe médica, pelos relevantes serviços prestados à comunidade;
- ~~- Comenda Educador Paulo Freire, concedida a personalidades que tenham se destacado no desenvolvimento e promoção da educação;~~
- Comenda Educador Paulo Freire ou Educador Edgar Morin, concedidas a personalidades que tenham se destacado no desenvolvimento e promoção da educação, tendo a honraria o nome de escolha de cada homenageado; (Redação dada pela Resolução nº 1.977/2017).
- Comenda Ewerton Montenegro Guimarães, concedida a personalidades que tenham se destacado na luta pela defesa dos Direitos Humanos;
- Comenda Saturnino de Brito, será outorgada a engenheiros que se destacaram por relevantes serviços prestados à população;
- Comenda Padre Afonso Pastore, destinada a pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado na Promoção da Paz;
- Comenda Maria do Carmo Novaes Schwab, será concedida a arquitetos que tenham contribuído para a valorização da arquitetura na cidade de Vitória;
- Comenda Antônio José Miguel Feu Rosa, será concedida a personalidades que se destacaram no meio jurídico pelos relevantes serviços prestados à comunidade capixaba;
- Comenda Mário Gurgel, será concedida a instituições assistenciais e filantrópicas que se destacaram pela notoriedade dos serviços prestados à população vitorienne;
- Comenda Itamar Silva, será concedida aos profissionais de Contabilidade que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados à população;
- Comenda João Santos Filho, será concedida a personalidades que tenham se destacado na imprensa, pelos relevantes serviços prestados a comunidade capixaba;
- Comenda Dr. Antário Alexandre Theodoro, será concedida a personalidades que tenham se destacado na classe dos odontólogos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Vitória;
- Comenda Antônio Dadalto, será concedida a personalidades que tenham se destacado em qualquer dos ramos de atividade comercial;
- Comenda Egídio Antônio Coser, será concedida a personalidades que tenham se destacado no meio empresarial, pelos relevantes serviços prestados à comunidade;
- Comenda Dom João Batista Albuquerque, será concedida a personalidades que tenham se destacado na defesa da cidadania e dos direitos humanos;
- Comenda Paulo Leonídio Storch, será concedida aos profissionais que exercem atividades de intermediação imobiliária e que tenham contribuído para a valorização da construção civil na cidade de Vitória;

- Comenda Edmilson Carogo, será concedida a pessoas que tiveram destaque no cenário do samba;
- Comenda Chico Xavier, será concedida a personalidades que exerçam ou exerceram atividades relevantes de uma vida dedicada a fazer o bem e amar o próximo, sem nenhum interesse pessoal;
- Comenda Papa João Paulo II, será concedida aos padres da cidade de Vitória que prestaram relevantes serviços à comunidade;
- Comenda da Solidariedade Ruth Cardoso, será concedida a personalidades que se destacaram no exercício do Serviço Social;
- Comenda Billy Graham, será concedida aos Líderes Evangélicos que tenham se destacado por relevantes serviços de evangelismo social;
- Comenda Zilda Arns, concedida a pessoas que tiveram destaque em atividades voltadas ao combate à fome e desnutrição de crianças;
- Comenda Silvio Cola, será concedida a personalidades que tenham se destacado nos círculos maçônicos pelos relevantes serviços prestados à comunidade capixaba;
- Comenda Carlinhos Oliveira, será concedida aos escritores capixabas cujas publicações contribuíram para o desenvolvimento da arte literária na Capital e no Estado do Espírito Santo;
- Comenda Professor Belmiro Siqueira, será concedida aos profissionais de administração que tenham se destacado;
- Comenda Joaquim Marcelo Denadai, será concedida a personalidades que tenham se destacado em atividades voltadas contra a corrupção e o crime organizado em nossa cidade;
- Comenda Everaldo Cabral, concedida a pessoas ou entidades que prestaram serviços ou contribuições relevantes à defesa dos interesses das pessoas com deficiência.
- Comenda Araceli Cabrera Crespo, na redação às pessoas ou entidades que tenham se destacado na luta contra o abuso, violência e à exploração sexual contra crianças e adolescentes. (Incluída pela Resolução nº 1955/2017).
- Comenda Chrisógono Teixeira da Cruz, concedida às pessoas e entidades que prestaram serviços ou contribuições relevantes ao Planejamento Urbanístico do Município de Vitória. (Incluída pela Resolução nº 1956/2017).
- *Comenda Historiador Eric Hobsbawm, concedida a historiadores e/ou professores de História que se destacam em sua profissão; (Incluído pela Resolução nº 1.977/2017).*
- *Comenda Pensador Contemporâneo Zygmunt Bauman ou Pensador Contemporâneo Boaventura de Sousa Santos, concedidas a personalidades que tenham se destacado na contribuição para a construção de um pensamento contemporâneo em suas respectivas áreas, tendo a honraria o nome de escolha de cada homenageado. (Incluído pela Resolução nº 1.977/2017).*
- *Comenda Gabriela Silva de Jesus, concedida às pessoas ou entidades que tenham se destacado na luta contra o abuso, violência e à exploração sexual contra mulheres. (Incluído pela Resolução nº 1989/2018).*
- *Comenda "ZÉ DA BOLA", a ser conferida a capixabas que se destacaram em atividades esportivas (atletas) em âmbito nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com esporte amador ou profissional (esportiva). (Incluído pela Resolução nº 1998/2018).*

## II - Medalhas:

- Medalha Ayrton Senna, será concedida a personalidade que tenha se destacado na área dos esportes;
- Medalha Chico Prego, em reconhecimento a trabalhos, notadamente relevantes, àquelas pessoas e entidade que se destacaram no combate a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, na

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4909	06	J.F.

defesa dos princípios fundamentais e na promoção da vida;

- Medalha Ítalo Batan Regis, será concedida aos líderes comunitários que tenham se destacado na defesa dos legítimos interesses de suas comunidades;

- Medalha Pitágoras de Samos, deverá ser concedida a pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado no avanço científico e na promoção da Ciência Astronômica no município de Vitória;

- Medalha Mérito Cristão Paulo de Tarso, concedida à personalidades físicas que tenham se destacado na promoção da evangelização e da paz no município de Vitória;

- Medalha Meio Ambiente Roberto Kaustsky, concedida a pessoas que se destacaram na Defesa do Meio Ambiente;

- Medalha Maurício de Oliveira, será concedida a personalidades ou entidades que desenvolvem trabalhos na promoção da Música e da Cultura no município de Vitória;

- Medalha Tim Lopes, deverá ser concedida em comemoração ao Dia do Jornalista, a personalidades que tenham se destacado durante o ano;

- Medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto, a ser concedida a um aluno de cada Escola Municipal de Ensino Fundamental que tenha se destacado em sua atuação junto às atividades da comunidade escolar, em representação a todo o corpo discente daquela unidade de ensino.

- Medalha MARIAN CALIXTE, que deverá ser concedida, em comemoração ao Dia do Jornalista, a personalidades que tenham se destacado durante o ano; (Incluído pela Resolução nº 1.987/2018).

**Art. 2º** Para efeito de premiação, o Vereador deverá escolher, entre Medalhas e Comendas constantes no artigo 1º desta Resolução, sendo uma única opção a ser destinada à efetiva homenagem, que deverá ocorrer no dia destinado a Sessão Solene em homenagem ao "Dia do Cidadão".

**Art. 3º** Os modelos das Comendas e Medalhas ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as Resoluções nºs. 1.712, de 08 de outubro de 1997, alterada pela Resolução 1.799 de 25 de outubro de 2003; 1.735, de 07 de maio de 1991, alterada pela Resolução 1.899, de 14 de novembro de 2012; 1.795, de 27 de julho de 2003; 1.823, de 16 de junho de 2006; 1.824, de 12 de julho de 2006; 1.839, de 19 de novembro de 2007; 1.841, de 26 de dezembro de 2007; 1.843, de 13 de fevereiro de 2008; 1.845, de 05 de maio de 2008; 1.680, de 25 de agosto de 1995; 1.849, de 27 de março de 2009; 1.848, de 27 de março de 2009; 1.710, de 26 de maio de 1995; 1.684, de 27 de setembro de 1995; 1.853, de 04 de setembro de 2009; 1.882, de 31 de outubro de 2011; 1.868, de 10 de dezembro de 2010; 1.880, de 15 de junho de 2011; 1.881, de 14 de setembro de 2011; 1.885, de 29 de novembro de 2011; 1.884, de 29 de novembro de 2011; 1.898, de 13 de novembro de 2012; 1.902, de 21 de dezembro de 2012; 1.891, de 09 de abril de 2012; 1.805, de 10 de março de 2004; 1.675, de 21 de agosto de 1997, alterada pela Resolução nº 1.894, de 28 de maio de 2012; 1.780, de 28 de maio de 2002; 1.782, de 28 de junho de 2002, alterada pela Resolução nº 1.834, de 26 de abril de 2007; 1.820, de 27 de março de 2006; 1.825, de 12 de julho de 2006; 1.706, de 19 de junho de 1997, alterada pela Resolução nº 1.870, de 07 de fevereiro de 2011, de 1º de abril de 2011; 1.783, de 21 de junho de 2002; 1.886, de 27 de dezembro de 2011.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de maio de 2013.

**FABRÍCIO GANDINI**  
**PRESIDENTE**

**NEUZINHA DE OLIVEIRA**  
**1ª SECRETÁRIA**

**ZEZITO MAIO**  
**2º SECRETÁRIO**

**WANDERSON MARINHO**

3º SECRETÁRIO

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

DATA	ASSINATURA	DESCRIÇÃO
30/04/2019	[Assinatura]	[Descrição]

Medalha Proterea de Santos, deverá ser concedida a pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado no campo científico e na promoção da Ciência Astronômica no município de Vitória;

Medalha Mérito Científico Paulo de Tarso, concedida a personalidades físicas que tenham se destacado na promoção da divulgação e da cultura no município de Vitória;

Medalha São Ambrósio Roberto Kuster, concedida a pessoas que se destacaram no campo da Arte e do Ambiente;

Medalha Machado de Oliveira, será concedida a personalidades ou entidades que desenvolveram trabalhos na promoção da Música e da Cultura no município de Vitória;

Medalha Tim Lopes, deverá ser concedida em comemoração ao Dia da Jarmatela, a personalidades que tenham se destacado durante o ano;

Medalha Estudante César Luis de Lima Souza, a ser concedida a um aluno de cada Escola Municipal de Ensino Fundamental que tenha se destacado em sua atuação junto às atividades de comunidade escolar em representação a toda a rede de escolas da unidade de ensino;

Medalha MARIAN CALIXTE, que deverá ser concedida, em comemoração ao Dia do Jornalista, a personalidades que tenham se destacado durante o ano. (Incluída pela Resolução nº 1.087/2013)

Art. 2º Para efeito de concessão, o Vereador deverá escolher entre Medalhas e Comemorações constantes no artigo 1º desta Resolução, sendo uma única opção a ser destinada a efetiva homenagem, que deverá ocorrer no dia destinado a essa finalidade em homenagem ao "Dia do Cidadão".

Art. 3º As medalhas das Comemorações e Medalhas serão a responsabilidade de quem for designado pela Câmara Municipal de Vitória.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as Resoluções nºs: 1.212, de 04 de outubro de 1997, alterada pela Resolução nº 1.799 de 22 de outubro de 2003; 1.732, de 07 de maio de 1991, alterada pela Resolução nº 1.022, de 1º de novembro de 2012; 1.782, de 27 de julho de 2003; 1.527, de 16 de junho de 2001; 1.524, de 17 de junho de 2005; 1.839, de 19 de novembro de 2007; 1.841, de 26 de dezembro de 2007; 1.412, de 14 de fevereiro de 2008; 1.842, de 02 de maio de 2008; 1.940, de 25 de agosto de 2008; 1.819, de 12 de março de 2007; 1.843, de 27 de março de 2007; 1.716, de 26 de maio de 1995; 1.884, de 27 de setembro de 1997; 1.825, de 04 de setembro de 2000; 1.885, de 27 de outubro de 2011; 1.888, de 10 de setembro de 2010; 1.890, de 12 de junho de 2011; 1.881, de 14 de setembro de 2011; 1.889, de 29 de novembro de 2011; 1.884, de 29 de novembro de 2011; 1.895, de 13 de novembro de 2011; 1.802, de 21 de dezembro de 2011; 1.887, de 08 de maio de 2011; 1.402, de 10 de março de 2004; 1.802, de 21 de agosto de 1997, alterada pela Resolução nº 1.884, de 28 de maio de 2011; 1.786, de 28 de maio de 2003; 1.782, de 28 de junho de 2002, alterada pela Resolução nº 1.424, de 25 de abril de 2007; 1.826, de 22 de março de 2005; 1.827, de 12 de junho de 2006; 1.708, de 24 de junho de 1997, alterada pela Resolução nº 1.870, de 02 de dezembro de 2011, de 1º de abril de 2011; 1.780, de 21 de junho de 2002; 1.886, de 22 de dezembro de 2011.



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Geral da Mesa

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4909	07	Guelth

PROCESSO N° 4909/2019  
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 41/2019  
Autor: Vereador Leonil

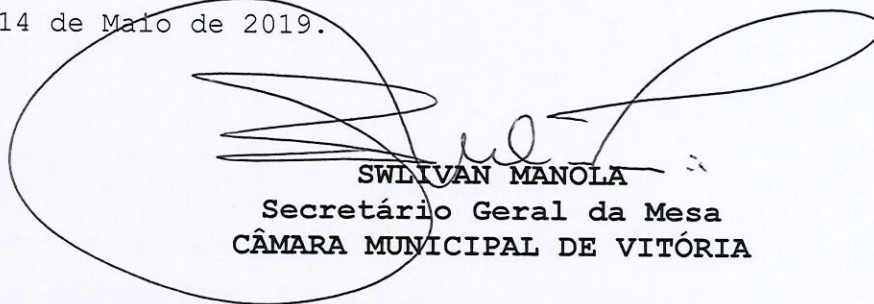
Ao Departamento Legislativo,

## DESPACHO

Após saneamento do feito, a proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 179, 180 e 181 do Regimento Interno; Inclua-se o respectivo projeto para leitura no período do pequeno expediente. Após, inclua-se em pauta, na fase da Ordem do Dia, para Discussão Especial, durante três Sessões Ordinárias consecutivas, para apreciação preliminar e recebimento de emendas, na forma do art. 202 do Regimento Interno; Por fim, encaminhem-se ao Serviço de Apoio as Comissões para fins de análise e parecer das seguintes Comissões:

- 1 - Constituição e Justiça.

Em 14 de Maio de 2019.



SWLIVAN MANOLA  
Secretário Geral da Mesa  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4909	08	Gredok

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE  
Em, 14/05/2019

  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR


INCLUA-SE EM PAUTA PARA  
DISCUSSÃO ESPECIAL  
Em, 14/05/2019

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA

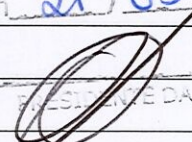
PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO  
Em, 15/05/2019

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO  
Em, 16/05/2019

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO  
Em, 21/05/2019

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	DATA	SIGNATURA
4909	09	Girelli

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
ÀS COMISSÕES ABAIXO:

- 1) Justiça
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_

EM 24/05/19

DIRETOR DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,  
para designar Relator, nesta data.

Em, 24/05/19

**Secretaria das Comissões**

Prazo limite para devolução  
(Serviço de Apoio às Comissões)

29/05/19

Secretaria do S.A.C.

*del/sac.*

**DESIGNO PARA RELATAR  
NA COMISSÃO DE JUSTIÇA.**

Roberto Moreira

*[Handwritten signature]*



**Sandro Parrini**  
Vereador - PDT  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução  
(Serviço de Apoio às Comissões até)

14/06/19

Secretaria do S.A.C.

*[Handwritten signature]*

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Processo nº 4909/2019

Projeto de Resolução nº 41/2019

Procedência: Vereador Leonil Dias

*Do vereador Roberto Martins, membro da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, elaborado na forma do art. 117 da Resolução nº 1.919/2014, acerca do Projeto de Resolução nº 41/2019 de autoria do vereador Leonil Dias, que dispõe sobre a criação da comenda Carlos Alberto Tourinho.*

### 1 RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em questão, de autoria do vereador Leonil Dias, busca alterar o inciso I do Art. 1º da Resolução nº 1.912/2013 para criar a comenda Carlos Alberto Tourinho, a qual seria concedida a profissionais da Comunicação que se destacaram durante o ano. Para melhor análise, segue o projeto de resolução na íntegra:

**Art. 1º** O inciso I do Art. 1º da Resolução nº 1.912, de 20 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam criadas as Comendas e Medalhas abaixo relacionadas:

I – Comendas:

[...]

- Comenda CARLOS ALBERTO TOURINHO, que deverá ser concedida a profissionais de Comunicação que destacaram durante o ano.

[...]

II – Medalhas.

Gabinete do Vereador Roberto Martins

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 6º andar, Gabinete 603, Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-940  
Telefone: (27) 3334-4530 / E-mail: vereador.robertomartins@vitoria.es.leg.br

[...]

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O PL percorreu os trâmites legislativos legais, figurando em pauta nas sessões ordinárias de discussão. Após, seguiu para a Comissão de Constituição e Justiça, para análise e parecer. O vereador Sandro Parrini, presidente da citada comissão, enviou a este gabinete a proposição para que fosse relatada.

É o relatório. Passo a opinar.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Conforme o Art. 61, I, do Regimento Interno, este voto em separado terá como objetivo analisar o aspecto jurídico-formal e a redação da proposição:

Art. 61 Compete à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação:

I. opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições;

Quanto à constitucionalidade formal, o Art. 30, I, da Constituição da República estabeleceu que:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

As comendas são de claro interesse local, por homenagear pessoas que, de alguma forma, contribuíram para a sociedade.

Quanto à constitucionalidade material, o Art. 170, *caput*, da Carta Política estabeleceu como princípio fundamental a valorização do trabalho humano. No caso concreto, a

Gabinete do Vereador Roberto Martins

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 6º andar, Gabinete 603, Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-940  
Telefone: (27) 3334-4530 / E-mail: vereador.robertomartins@vitoria.es.leg.br

comenda homenageia os profissionais da comunicação que se destacaram durante o ano, sendo, portanto, constitucional materialmente.

Quanto à técnica legislativa, o projeto de lei em questão possui erros gramaticais que conferem vagueza à proposição, sendo da competência desta Comissão o conserto desses vícios, conforme o dispositivo regimental supracitado. Para realizar essa análise, segue o texto da comenda:

- Comenda CARLOS ALBERTO TOURINHO, que deverá ser concedida a profissionais de Comunicação que destacaram durante o ano.

A oração brasileira gramaticalmente correta seria a disposição de um sujeito, um verbo e o seu objeto (se for da classificação transitivo direto, ou seja, que requer uma complementação). No caso em questão, na oração subordinada “profissionais de Comunicação que destacaram durante o ano”, o verbo “destacaram” não possui objeto, o que confere vagueza. Pois dela surge a pergunta: o que os profissionais de Comunicação destacaram?

É clara que a *ratio legis* é a de homenagear os profissionais da Comunicação que tiveram destaque pela sua atuação durante o ano. Portanto, deve ser feita uma emenda modificativa para que tenha o pronome reflexivo “se” na oração subordinada supramencionada, sendo a redação final correta a seguinte:

- Comenda CARLOS ALBERTO TOURINHO, que deverá ser concedida a profissionais da Comunicação que se destacaram durante o ano.

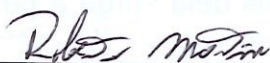
### 3 CONCLUSÃO

O Projeto de lei em questão visa criar a comenda Carlos Alberto Tourinho, para homenagear os profissionais da Comunicação que se destacaram durante o ano. Quanto à constitucionalidade formal, pôde-se ver que é de competência do Município

de Vitória iniciar o processo legislativo, por ser matéria de interesse local. Além disso, é de iniciativa do Legislativo propor o projeto de resolução, visto que não se trata de iniciativa privada do Chefe do Poder Executivo. Quanto à constitucionalidade material, a proposta está conforme o Art. 170, *caput*, da Constituição da República. Quanto à técnica legislativa, houve um erro gramatical, portanto foi feita uma emenda modificativa para saná-lo.

Assim, vota-se pela **constitucionalidade e legalidade com emenda modificativa** do Projeto de Resolução nº 41/2019.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 10 de junho de 2019.



**ROBERTO MARTINS**

vereador (PTB)

## EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do Projeto de Resolução nº 41/2019, contido no processo nº 4909/2019, de autoria do vereador Leonil Dias.

**Art. 1º** O Art. 1º do Projeto de Resolução nº 41/2019, contido no Processo nº 4909/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** O inciso I do Art. 1º da Resolução nº 1.912, de 20 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam criadas as Comendas e Medalhas abaixo relacionadas:

I – Comendas:

[...]

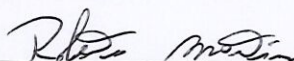
- Comenda CARLOS ALBERTO TOURINHO, que deverá ser concedida a profissionais de Comunicação que se destacaram durante o ano.

[...]

II – Medalhas.

[...]

Palácio Atílio Vivacqua, 10 de junho de 2019.



Roberto Martins

Vereador – PTB

Matéria : Projeto de R. nº42/2019

Reunião : 20ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA  
Data : 11/07/2019 - 13:47:57 às 13:50:39  
Tipo : Nominal  
Turno : Ata  
Quorum :  
Total de Presentes : 5 Parlamentares

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4909	13	Gioelha

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	13:50:11
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:50:32
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:50:14
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:50:17
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	13:50:27

Totais da Votação :                      SIM                      NÃO                      TOTAL  
   5                                      0                                      5

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4909 14 G. M. S.

Ao Sr. (a): Levelino Lourenço  
Para providenciar a extração do avulso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	ASSINATURA
4909	15	RS

**Câmara Municipal de Vitória**  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**  
**66/2019**

<b>PROCESSO</b>	4909/2019
<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>	41/2019
<b>EMENTA</b>	" ALTERA O INCISO i DO Art. 1º da resolução Nº 1.1912, de 20 de Maio de 2013"
<b>INICIATIVA</b>	Leonil
<b>PARECER</b>	Comissão de Constituição e Justiça- constitucionalidade e legalidade da matéria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	DATA	PLANEJAMENTO
4909	16	PS

INCLUI-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 05/03/2020

  
PRESIDENTE

Ao DEL  
APROVADO COM EMENDA, ENCAMINHA-SE  
A COMISSÃO JUSTIÇA PARA REDAÇÃO FINAL.  
Em, 05/03/2020

  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Justiça

Ao Sr. Vereador Sandro Parini

Designar para relatar

Em 06/03/2020

DECISÃO  
04.

Redação  
Final

Prazo limite para devolução ao S.A.C.  
(Serviço de Apoio às Comissões) até

11/03/20.

Secretaria do S.A.C.  


70 21 2021



Ao DeLstac

DESIGNO O VEREADOR UNICAMAR FUNÇÕES PARA  
ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL.



Sandro Parrini  
Vereador - PDT  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.  
(Serviço de Apoio às Comissões) até

23 / 03 / 20

Secretaria do S.A.C.

Ao DeLstac,

Segue em anexo

em 9 de março de 2020.

Matéria : Projeto de Resolução nº 41/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4909	11	15

Reunião : 13º Sessão Ordinária  
Data : 05/03/2020 - 17:14:23 às 17:14:59  
Tipo : Nominal  
Turno : Ata  
Quorum :  
Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	17:14:43
35	Cleber Felix	DEM	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:14:30
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:14:35
29	Denninho Silva	CIDAD	Não Votou	
30	Leonil	CIDAD	Sim	17:14:29
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:14:34
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:14:30
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:14:30
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:14:33
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:14:32
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:14:31
21	Vinicius Simões	CIDAD	Não Votou	
36	Waguinho Ito	CIDAD	Sim	17:14:43
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:14:36

Totais da Votação :

SIM 12      NÃO 0

TOTAL 12

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

PROCESSO 4909/2019  
PROJETO DE LEI: 41/2019  
PROCEDÊNCIA: Vereador Leonil

**REDAÇÃO FINAL**

ALTERA O INCISO I DO ART 1º DA  
RESOLUÇÃO 1.912, DE 20 DE MAIO  
DE 2013.

**Relator:** Vereador Vinicius Simões

**I - Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Leonil Dias, o qual busca alterar a inciso I, do artigo 1 da Resolução 1.912/2013 para criar a Comenda Carlos Alberto Tourinho com a finalidade de homenagem aos profissionais da Comunicação que se destacaram durante o ano.

Em trâmite na Comissão de Constituição e Justiça o presente projeto recebeu parecer do Vereador Roberto Martins pela Constitucionalidade e Legalidade com Emenda Modificativa.

Em 05 de Março de 2019 o presente projeto foi aprovado com emenda e posteriormente encaminhado a Comissão de Justiça para elaboração de redação final.

É o relatório. Passo a redação.

---

VINICIUS SIMOES  
VEREADOR - CIDADANIA

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DE Nº 41/2019**

ALTERA O INCISO I DO ART 1º DA  
RESOLUÇÃO 1.912, DE 20 DE MAIO  
DE 2013.

**Art.1º.** - O inciso I do art. 1 da Resolução 1.912, de 20 de Maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Ficam criadas as Comendas e Medalhas abaixo relacionadas:

I - Comendas:

(...)

- Comenda CARLOS ALBERTO TOURINHO, que deverá ser concedida a profissionais de Comunicação que se destacaram durante o ano.

II - Medalhas:

(...)

**Art.2:** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 8 de Março de 2020.

**Vinicius Simões**

**Relator**

**Vereador - CIDADANIA**

**Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5909	19	PL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

**Votação na Comissão de Justiça**

Data: 09/07/20

*Redação Final PR: 4119*

VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SANDRO PARRINI	X		
ROBERTO MARTINS	X		
MAZINHO DOS ANJOS			
VINÍCIUS SIMÕES	X		
LEONIL DIAS	X		
<b>SUPLENTES</b>			
LUIZ PAULO AMORIM			
DALTO NEVES			
DAVI ESMAEL			
DENNINHO SILVA			
WAGUINHO ITO			
<b>TOTAL</b>	4		

SALA DE COMISSOES  
RECEBEMOS

09/07/20  
*[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4909	20	Pl.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Ao Del,  
Para extração de Avulso da Redação Final.

Em 09/07/20  
DEL/SAC



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4909	21	ll.

**Câmara Municipal de Vitória**  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**  
**42/2020**

<b>PROCESSO</b>	4909/2019
<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>	41/2019
<b>EMENTA</b>	“Altera o inciso I do art. 1º da resolução nº 1.912, de 20 de maio de 2013.”
<b>INICIATIVA</b>	Leonil
<b>PARECER</b>	Comissão de justiça – Redação final



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4909	22	<i>[Handwritten Signature]</i>

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*em base no "Câmara em Papel" o processo segue sem os demais arquivos que encontram-se no sistema/site.*

*A Resolução foi publicada em 04 de agosto de 2020 sob o nº 2035.*

**ARQUIVE-SE**

Em, 25 / 05 / 2021

*[Handwritten Signature]*  
Câmara Municipal de Vitória